

## CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CONSEMA

### ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CONSEMA

<b>Data:</b> 25/02/2019	<b>Local:</b> Polo de Educação Ambiental- Auditório Maria Emília Moreira
<b>Início:</b> 14h00min	<b>Término:</b> 17h00min
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Verificação do quórum e abertura da Sessão;</li><li>2. Aprovação da Ata da reunião anterior;</li><li>3. Posse dos novos Conselheiros para o biênio 2018/2019 exercício 2019;</li><li>4. Análise e deliberação de minuta de Resolução-proposta que da nova redação aos Art. 6º e 7º da Resolução CONSEMA Nº 002/2016, alterada pela Resolução CONSEMA nº 001/2018, no tocante ao prazo.</li><li>5. Análise - Apresentação e deliberação da proposta de moção com a recomendação as prefeituras municipais do estado, a alocarem dotação orçamentária mínima anual, assegurando a instituição do Sistema Municipal de Meio Ambiente – Requerente: ONG JUNTOS –SOS ES AMBIENTAL – PROCESSO Nº 82664757.</li><li>6. Assuntos gerais.</li><li>7. Encerramento.</li></ol>	

#### CONSELHEIROS PRESENTES:

- **Presidente da Reunião** – Fabricio Hérick Machado
- Cons. Titular- Alaimar Ribeiro Rodrigues Fiuza (**SEAMA**)
- Cons. Suplente – Elias Alberto Morgan (**SEAMA**)
- Cons. Titular – Adson Thiago Oliveira Silva (**SEDES**)
- Cons. Titular – Ricardo Claudino Pessanha (**SEG**)
- Cons. Titular – João Bosco Reis da Silva (**FINDES INDUSTRIAL**)
- Cons. Suplente – Rubem Piumbini (**FINDES INDUSTRIAL**)
- Cons. Titular – Paulo Cesar de Siqueira Silva (**FINDES MINERAL**)
- Cons. Titular – Murilo Antonio Pedroni (**FAES**)
- Cons. Titular – André Luiz Labanca Rosas (**FECOMERCIO**)
- Cons. Suplente – João Paulo da Fonseca– (**FETRANSPORTES**)
- Cons. Titular – Victor José Macedo Queiroz Lima(**SINDUSCON**)
- Cons. Titular – Rubens Puppim (**SINDIROCHAS**).
- Cons. Titular –Lucas Souza Moraes de Jesus (**CREA**)
- Cons. Titular – Iberê Sassi (**FAMOPES**)



- Cons. Suplente –Silvio Nascimento Ferreira(**FAMOPES**)
- Cons. Titular –Moacir Rezende Cordeiro (**CAP**)
- Cons. Suplente – Nildo Antônio Leite Mendonça (**CUT**)
- Cons. Titular – José Marques Porto (**ONG ANAMA**)
- Cons. Titular – Roosevelt da Silva Fernandes (**ONG SINHÁ LAURINHA**)
- Cons. Titular – Eraylton Moreschi Junior (**JUNTOS SOS AMBIENTAL**)
- **SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO:**

Cintia Cândido Matias Laures (Secretária Executiva)

Alexandro Batista (Coordenador Jurídico)

Eder Barcelos Mendonça (Coordenador Técnico)

Leandro Batista do Nascimento (Assistente de Gestão)

1 **PONTO I – VERIFICAÇÃO DE QUORUM E ABERTURA DA SESSÃO:**

2 O Presidente do Conselho Sr. Fabricio Hérick Machado abre a reunião, comunica a existência do quórum  
3 com 19 (dezenove) instituições presentes, informando a nova composição da mesa que ouvindo outras  
4 pessoas resolveu fazer as alterações do quadro de servidores, o Coordenador Jurídico Dr. Alexandro  
5 Batista continua no quadro, informa a presença da nova equipe o Coordenador Técnico Sr. Eder Barcelos  
6 Mendonça, e a Sr<sup>a</sup> Cintia Cândido Matias Laures Secretaria Executiva, Passou-se para o Ponto II da pauta.

7 **PONTO II – LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:**

8 Ata aprovada por unanimidade com as contribuições das ONG SINHA LAUINHA e ANAMA. O Conselheiro  
9 Eraylton Morechi informa que encaminhou e-mail a secretaria executiva solicitando que a partir desta  
10 data todas as atas aprovadas sejam encaminhadas aos Conselheiros. Após o presidente passa para o  
11 próximo ponto de pauta;

12 **PONTO III POSSE DOS NOVOS CONSELHEIROS PARA O BIÊNIO 2018/2019 EXERCÍCIO 2019.**

13 O Presidente convida os novos conselheiros indicados do setor público para assinarem o livro de posse,  
14 após passa-se para o próximo ponto de pauta;

15 **Ponto IV - ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DE MINUTA DE RESOLUÇÃO-PROPOSTA QUE DA NOVA REDAÇÃO**  
16 **AOS ART. 6º E 7ª DA RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 002/2016, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO CONSEMA Nº**  
17 **001/2018, NO TOCANTE AO PRAZO.**

18 O presidente faz as explicações quanto à necessidade de estender o prazo para cumprimento da resolução  
19 conforme minuta apresentada abaixo, informa que já foi secretário municipal de meio ambiente e  
20 conhece as dificuldades dos municípios, que o estado tem 46 municípios que licenciam, e enfrentam  
21 dificuldades diversas, e a proposta de prorrogação do prazo é devido aos apelos dos municípios que estão  
22 fazendo o melhor para dar respostas, mais não estão conseguindo cumprir o prazo, pela posição geográfica,  
23 estrutura municipal, financeira, informa que a meta da nova gestão é fazer que o estado atinja 100% (cem  
24 por cento) dos municípios capixabas licenciando, ressalta necessidade de descentralizar a gestão  
25 ambiental, e que as atividade de impacto local, médio e pequeno é função do município que tem um

26 outro olhar para as atividades que estão dentro do seu território, e ao mesmo tempo, desafogando o lema  
27 com as atividades de impactos locais.

28 **RESOLUÇÃO CONSEMA N° 00x**  
29 **DE xx DE JANEIRO DE 2019**

30 Dá nova redação a artigo 6º da Resolução CONSEMA  
31 N° 001/2018, que institui novo prazo para os  
32 municípios darem início às ações administrativas nos  
33 moldes da Lei Complementar 140 de 2011 e demais  
34 providências.  
35

36  
37 O Conselho Estadual de Meio Ambiente – CONSEMA, no uso das suas atribuições legais, na 1ª Reunião  
38 Ordinária realizada no dia 25 de fevereiro de 2019 às 14 horas no auditório Maria Emília Moreira (Pólo de  
39 Educação Ambiental da SEAMA/IEAMA), localizado na sede da SEAMA/IEAMA, Município de Cariacica, neste  
40 Estado, **aprovou por xxxx** o texto da nova redação dada ao artigo 6º da RESOLUÇÃO CONSEMA N° 001 de  
41 28 de junho de 2018, publicada em 29 de junho de 2018, nos seguintes termos:

42 Considerando, que a alteração se deu de igual modo pela Resolução CONSEMA 001/2018;

43 Considerando que o CONSEMA tem atribuições legais estabelecidas na Lei Complementar n° 152, de 16 de  
44 junho de 1999, alterada pelas Leis Complementares n° 413/2007 e n° 513/2009, para estabelecer diretrizes  
45 e acompanhar a política de conservação e melhoria do meio ambiente.

46 **Resolve:**

47 Art. 1º Fica alterado o artigo 6º Resolução CONSEMA 001 de 2018, que passa a vigorar com a seguinte  
48 redação:

49 [...]

50 "Art. 6º. O Município considerado capacitado nos termos da Resolução 002/2016 e da Lei Complementar  
51 140 de 2011, deverá assumir de forma integral todas ações administrativas de sua competência até 31 de  
52 dezembro de 2019. (NR)

53 Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

54 Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

55 **FABRÍCIO HÉRICK MACHADO**

56 **Presidente do CONSEMA**

57 Após as explicações/apresentação da proposta de prorrogação de prazo, o Presidente abre para o  
58 plenário, o Conselheiro Eraylton Morechi Junior ONG JUNTOS, coloca que espera ser melhor tratado nesta  
59 nova gestão, e que solicitou a substituição de todos os membros da secretaria executiva da gestão  
60 anterior, informa que, o que, foi deliberado no conselho, não foi realmente o publicado de forma correta  
61 no diário, no que diz respeito a resolução n 001.2018, informa que cobrou da Ex-Secretária Executiva e  
62 do Coordenador Jurídico, expondo que os Conselheiros Roosevelt da ONG SINHA LAURINHA e José  
63 Marque Porto ONG ANAMA, fizeram uma proposta que foi aprovada no conselho e no texto da  
64 Resolução CONSEMA N 001.208 deveria constar : o município deverá atender rigorosamente a  
65 obrigatoriedade de seguir a legislação federal quanto a criação de consórcio, ressalta que não consta no  
66 texto da citada resolução o deliberado quanto aos município terem que seguir rigorosamente as  
67 exigências da lei federal, solicita que todos os atos/publicações do conselho sejam encaminhados aos  
68 conselheiros para ver se realmente tem sido publicado o que foi deliberado. O Presidente informa que os  
69 atos/publicações/atas seguirão o que estiverem gravados nos áudios, após o Conselheiro Rodrigo Vargas  
70 ANAMMA registra que é com alegria que os municípios receberam a proposta de extensão do prazo, os  
71 que não licenciam é porque realmente não é fácil, colocando as dificuldades enfrentadas pelas pastas  
72 ambientais municipais, que a ANAMMA vem ser reunindo para assumir o licenciamento em consórcio, faz  
73 a proposta que o prazo seja prorrogado até final de fevereiro de 2020 para os municípios possam se  
74 organizar para assumir a competência, o Presidente coloca que ouvindo a coordenação jurídica, os  
75 municípios que queiram licenciar tem um prazo mínimo no que diz respeito legislação tributária municipal  
76 (código de meio ambiente/Fundo Municipal de Meio Ambiente), e que a SEAMA tem ações a serem

77 desenvolvidas no sentido de auxiliar os municípios, solicita aos conselheiros para deixar o prazo já  
78 estabelecido na proposta de minuta, que está defendendo um convênio entre municípios fronteiriços e o  
79 projeto esgotando o pensamento jurídico para não haver controvérsia posterior. O Conselheiro Roosevelt  
80 (ONG SINHA LAURINHA) expõe a importância da verificação prévia de todas as proposta que já foram  
81 protocolizadas junto ao conselho e que não chegasse aqui no conselho nenhuma proposta nova, antes  
82 das respostas das propostas já protocolizadas e não analisadas, ou seja que a estrutura levasse em  
83 consideração todos os requerimentos/propostas, destacando, ENTRE OUTRAS, a proposta/requerimento  
84 de DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS BÁSICOS PARA A estruturação dos consórcios municipais de meio ambiente.  
85 em seguida faz a proposta de inclusão na presente resolução CONSEMA o seguinte adendo: findado o  
86 prazo de 31/12/2019, caso o município que não consiga cumprir, deverá encaminha ao CONSEMA  
87 relatório justificando do porque não conseguiram implantar o sistema de licenciamento ambiental. O  
88 presidente coloca que a proposta da ONG SINHÁ LAURINHA não trás prejuízo. Após o representante da  
89 FINDES INDUSTRIAL Sr. João Bosco, pergunta. O que o conselho fará com os relatórios? Conselheiro  
90 Representante da SEAMA Sr. Alaimar também faz questionamentos no mesmo sentido, caso o conselho  
91 aprove a proposta do Conselheiro da ONG SINHA LAURINHA, o que fazer com o relatório? Qual atitude o  
92 conselho tomaria de posse dos relatórios, seria uma forma de prorrogar o prazo? Entre enviar e avaliar? o  
93 que fará o conselho e o IEMA? o representante da ONG SINHA LAURINHA Roosevelt coloca que após  
94 dezembro os municípios que não conseguirem cumprir dentro do prazo, deverão encaminhar  
95 compulsoriamente o relatório, e assim o consema saberia dos motivos de não estarem conseguindo  
96 licenciar e caberá o consema propor alternativas no sentido de auxílio aos municípios de modo que  
97 obstáculos possam ser superados. O Conselheiro Sr. Erayltom Moreschi ONG JUNTOS coloca que o  
98 assunto consórcios foi debatido na CT de Política no ano de 2017, ocasião em que apresentou moção em  
99 favor dos municípios, e que não viu a ANAMMA cobrando andamento da moção e que por este motivo  
100 votará contra a prorrogar o prazo. O Conselheiro Sr. Rodrigo Vargas da ANAMMA ressalta que a ANAMMA  
101 realizou um diagnóstico no ano de 2018, e que tem trabalho no sentido de auxílio aos municípios mais  
102 não teve tempo hábil, que tem desenvolvido trabalhos no sentido que todos os municípios possam  
103 licenciar, embora tenha encontrado muitas dificuldades, os municípios precisam de um tempo maior.  
104 Conselheiro suplente da ANAMMA Sr. André Barcellos , pede respeito a ANAMMA quanto as falas do  
105 Conselheiro da ONG JUNTOS e coloca que os municípios tem dificuldades de estruturar o sistema de  
106 licenciamento ambiental municipal, e que encaminhou contribuição referente a moção, e foi respondido  
107 que o requerimento já havia dado andamento, agradece pela moção. O Conselheiro da ONG JUNTOS  
108 esclarece que não falou que a ANAMMA não fez contribuição na Moção, e sim não fez cobrança para que  
109 a moção chegasse até o Plenário, O Conselheiro da SEAMA Sr. Alaimar sugere que seja apresentado no  
110 prazo de 60 (sessenta dias) um plano de ação a ser cumprido até o final do ano, e não esperar o prazo  
111 acabar para depois os municípios que não cumprirem o prazo. O Conselheiro Sr. Roosevelt SINHA  
112 LAURINHA discorda da proposta do conselheiro da SEAMA, pede que sua proposta seja posta em votação.  
113 O Conselheiro da SEAMA Sr. Alaimar pergunta a mesa se já existem algum mecanismos de  
114 acompanhamento/plano de ação/metad, se sim, ele retiraria a proposta feita. O Coordenador Jurídico  
115 responde que sim, através do termo de compromisso assinado com os municípios onde consta plano e  
116 metas a ser alcançado, o Conselheiro Sr. João Bosco FINDES coloca que a proposta do Conselheiro da  
117 SEAMA para o município apresente plano de metas imediatamente encaminhando relatórios até o final  
118 do prazo, ser mais eficaz do que a proposta da SINHA LAURINHA, do município só apresente o  
119 plano/relatórios após o vencimento do prazo que é de 31/12/2019. Após os debates e esclarecimentos o  
120 Presidente entra em processo de votação quanto á prorrogação do prazo ate dia 31 de dezembro de  
121 2019, **proposta de prorrogação até dia 31/12/2019 acatada pelo plenário por 15(quinze) votos**  
122 **favoráveis**, sendo 03 votos contrários (CUT, ONG JUNTOS e CREA), o Conselheiro Sr. José Marque Porto  
123 ONG ANANMA faz declaração de voto: informa que não aceita mais prorrogar os prazos, a ONG ANAMA  
124 cobrara mais dos municípios a assumirem suas obrigações com o licenciamento municipal, vota favorável

125 hoje só para da mais uma chance aos municípios, os prefeitos não dão o devido valor/importância ao  
126 meio ambiente, relata os autos caches pagos aos artistas quando os municípios os contratam para festas  
127 municipais. O Conselheiro Eraylton Moreschi ONG JUNTOS SOS ES declarou que votou contra a  
128 prorrogação do prazo hoje, no ano passado votou favorável, e que protocolizou uma proposta de moção  
129 com a ajuda do conselheiro Roosevelt em favor dos municípios, as justificativas de não assumirem o  
130 licenciamento continuam as mesmas, os planos de ações deveria ter sido feita a muito tempo, por esse  
131 motivo a ONG JUNTOS vota contra a prorrogação. Após o presidente coloca em votação a proposta do  
132 conselheiro representante da ONG SINHA LAURINHA Sr. Roosevelt Fernandes, propõe o paragrafo único:  
133 os municípios que não conseguirem cumprir a resolução até o prazo estabelecido, deverá encaminhar ao  
134 CONSEMA relatório/justificativa de forma fundamentada dos motivos do não cumprimento da Resolução  
135 de implantação o sistema de licenciamento municipal, **o Plenário por 11 (onze) votos contrários não**  
136 **acataram a proposta da ONG Sinha Laurinha**, sendo 04 (quatro) votos favoráveis (ONG SINHA LAURINHA,  
137 ONG ANAMA, CREA e CAP) e uma abstenção (ANAMMA). O Conselheiro da ONG JUNTOS SOS ES Sr.  
138 Eraylton Morechi declara que mesmo tendo votado contra a proposta de dilação do prazo votou favorável  
139 a proposta do Conselheiro Roosevelt ONG SINHA LAURINHA esclarece que o conselho, além de passar a  
140 ser fonte ativa de apoio aos municípios. Favoreceria no sentido de apoiar as secretarias municipais de  
141 meio ambiente nos seus pleitos suas necessidades. Após o presidente passa para o próximo ponto de  
142 pauta;

143 **Ponto V - Análise - APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO DA PROPOSTA DE MOÇÃO COM A**  
144 **RECOMENDAÇÃO AS PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO, A ALOCAREM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
145 **MÍNIMA ANUAL, ASSEGURANDO A INSTITUIÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE –**  
146 **REQUERENTE: ONG JUNTOS –SOS ES AMBIENTAL – PROCESSO Nº 82664757.**

147 O Presidente pergunta se o proponente da proposta de Moção Sr. Eraytom Moreschi ONG JUNTOS tem  
148 alguma consideração a ser feita, o conselheiro relata o tempo que levou para a proposta ser  
149 encaminhada, faz colocações no sentido de pedir maior celeridade nos requerimentos a serem pautados  
150 no plenário, entrega documentos relatando em completo com todas colocações feitas na gestão anterior  
151 nas questões do item 4 e 5 entrega na mão da secretaria executiva. Informa que encaminhara e-mail a  
152 todos os conselheiros com o documento. O conselheiro Sr. Paulo Cesar Findes Mineral coloca a  
153 importância de se alocar recursos às secretarias municipais de meio ambiente, tendo previsão  
154 orçamentaria própria para o sistema municipal de meio ambiente. Após as manifestações e  
155 esclarecimentos o presidente entra em processo de votação: **proposta de moção aprovada por**  
156 **unanimidade.**

157 Moção nº xx de xx de Julho de 2018

158 O CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – CONSEMA recomenda á todas as Prefeituras Municipais  
159 do Estado do Espírito Santo a alocarem dotação orçamentária mínima anual e garantida na forma de lei  
160 MUNICIPAL, a fim de que se assegure ao órgão municipal responsável por dar atendimento ao definido na  
161 legislação federal, Lei Complementar nº 140/11 que estabelece em seu Capítulo II - Da Estrutura do  
162 Sistema Municipal de Meio Ambiente, Art. 3º. O Município para exercer as ações administrativas  
163 decorrentes da competência comum prevista no art. 23, incisos III, VI e VII da Constituição da República  
164 Federativa do Brasil de 1988 deverá instituir o seu Sistema Municipal de Meio Ambiente por meio da  
165 criação de órgão ambiental capacitado e Conselho Municipal de Meio Ambiente, sem prejuízo dos órgãos  
166 e entidades setoriais, igualmente responsáveis pela proteção e melhoria da qualidade ambiental e com  
167 participação de sua coletividade.

168 A dotação orçamentária mínima anual garantida na forma da lei será definida de forma independente  
169 pelo município respeitando as suas características específicas nas necessidades e tratativas relacionadas  
170 ao processo de licenciamento ambiental/das licenças ambientais das atividades que lhe são competentes.  
171 Cada município deverá definir de forma responsável a dotação orçamentária mínima anual a ser garantida  
172 em lei Municipal.  
173 Cariacica, xx de xxxxxxxx de 2018

174 **PONTO VI- ASSUNTOS GERAIS.**

175 Presidente do Conselho informa que quando assumiu a gestão teve vários pleitos, um deles quanto a  
176 maior transparência e troca de servidores da secretaria executiva, quanto aos requerimentos que esta  
177 empenhado em dar as respostas, e quer o diálogo com as instituições, coloca que já foi deliberado que os  
178 requerimentos devem ser via protocolo, e que orientou a secretaria executiva a receber os requerimentos  
179 via e-mail, pede a sensibilidade dos conselheiros quanto ao volumes de requerimento enviados via e-mail,  
180 considerando o corpo de servidores da secretaria executiva ser pequeno, solicita respeito um com o  
181 outro. Agradece e coloca à disposição, informou que tem uma agenda do CIFES em Brasília/DF que precisa  
182 cumprir, passa a presidência da reunião para a Secretária Executiva Sr<sup>a</sup>. Cintia Laures. Que convida a Sr.  
183 Américo Augusto Duboc Fajardo do NAPMMA para fazer a apresentação, anexo a ata. Após a Secretária  
184 Executiva apresenta a proposta de data para reuniões Ordinárias do CONSEMA conforme tabela:

<b>CALENDARIO DE REUNIÕES ORDINARIAS DO CONSEMA APROVADO POR UANIMIDADE</b>	
1ª REUNIÃO	25/02/2019 – (Segunda- FEIRA)
2ª REUNIÃO	07/05/2019- (TERÇA- FEIRA)
3ª REUNIÃO	06/08/2019 - (TERÇA- FEIRA)
4ª REUNIÃO	05/11/2019- (TERÇA-FEIRA)

185 Após a secretaria executiva informa os município que se declararão aptos a exercerem o licenciamento  
186 ambiental: Ecoporanga, Pedro Canário, Marataízes, Pinheiros, Mimoso do Sul, Itaguaçu, Dolores do Rio  
187 Preto, Presidente Kennedy e Laranja da Terra, após o conselheiro representante da ONG ANAMA coloca  
188 sobre um novo terminal de graneis líquidos que a CODESA está querendo implantar (licitando) em uma  
189 região metropolitana de Vitória. Coloca que o processo deve passar pelo CONSEMA, o conselheiro da CAP  
190 coloca a preocupação da contração dos TGL uma estrutura de armazenamento de combustível. Após a  
191 secretária executiva faz a apresentação dos requerimentos encaminhados a secretaria executiva  
192 conforme abaixo;

193 **PONTO VII - ENCERRAMENTO.**

194 Não havendo mais assunto encerrou-se a reunião 17 hs.

Cariacica (ES), 25 de fevereiro de 2019.

195  
196  
197  
198  
  
**FABRICIO HÉRICK MACHADO**  
Presidente CONSEMA

<b>REQUERIMENTOS ENCAMINHADOS A SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSEMA</b>					
<b>Nº DOC.</b>	<b>INSTITUIÇÃO</b>	<b>OFÍCIO</b>	<b>ASSUNTO</b>	<b>DOC.SAÍDA</b>	<b>STATUS</b>
<b>018206/2018</b>	ONG JUNTOS		REF, OFICO COSNEMA N 038/2018 A ONG SOLICITA COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO E APRESENTAÇÃO NO CONSEMA	<b>OF/CONSEMA Nº 039/18</b>	<b>Finalizado</b>
<b>020232/2018</b>	ONG JUNTOS		SOLICITA RETIRADA DO CREA/ES E DO CRBIO DOS COSNELHOS	<b>OF/SEAMA/GS/ 003.2019</b>	<b>Finalizado</b>
<b>020231/2018</b>	ONG JUNTOS		SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE A VALE		<b>Análise</b>
<b>00281/2018</b>	ONG JUNTOS		SOLICITA REVISÃO DE PORTARIA SEAMA/IEMA/AGERH Nº 08/2017		<b>Análise</b>
<b>00324/2019</b>	ONG JUNTOS		Solicita informações sobre o TCAs N 035 e 036/18 e LO 123/18		<b>Análise</b>
<b>002293/2019</b>	CARLOS HUBERTO	OF.010-2018-2020	PROPOSTA DE RESOLUÇÃO QUE INSTITUI O SISTEMA ESTADUAL DE INFORMAÇÕES AMBIENTAIS DO ESTADO DO ES -SAI.		<b>Análise</b>
<b>003254/19</b>	ONG JUNTOS		SOLICITA REUNIÃO EXTRAORDINARIA/CONVOCAR DP/DT IEMA REFERENTE A INTERDIÇÃO PARCIAL DA EMPRESA VALE E DAS MULTAS APLICADAS PLEA PMV/SEAMAM QUE IMPACTAM SEVERAMENTE NA CREDIBILIDADE DO IEMA E DO SEU CORPO TECNICO.		<b>Análise</b>
<b>003339/2019</b>	LUCAS SOUZA DE JESUS		Solicita parecer jurídico para arquivamento dos processos de suposta falta de decoro contra o conselheiro Erayltom Moresch.		<b>Análise</b>

